

MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA

SECRETARIA DA FAZENDA  
 RUA 12 DE OUTUBRO, 242  
 CNPJ: 82.821.182/0001-26

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO: 002142/ 1Subempenho  
 RECURSO: Orcamentario

ÓRGÃO: 06 Sec. de Educacao, Cultura e Esport  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Departamento de Educacao  
 123670012.2.035.33 50.00. 00.00 TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVAD 105

CREDORES: 154 APAE-Assoc.Pais Amigos dos Excepc.  
 Rua dos Imigrantes Romelandia SC  
 80.622.459/0001-66




LICITAÇÃO: Inexigibilidade  
 NÚMERO: 14  
 SOLICITAÇÃO: 886  
 PROC. COMPRA: 28.05.18  
 EMISSÃO: 30.05.18  
 VENCIMENTO: 30.05.18

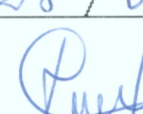
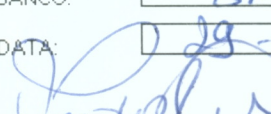
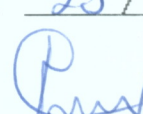
VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
30.000,00	30.000,00	5.000,00	25.000,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,0000		REF. CELEBRACAO DE PARCERIA COM A APAE DE ROMELANDIA-SC, PARA A CONSECUCAO DE FINALIDADE DE INTERESSE PUBLICO E RECIPROCO, COM A TRANSFERENCIA MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS A REFERIDA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CFE TERMO DE COLABORACAO 01/2018, E ORDEM DE SERVICOS 1404/2018	5.000,0000	5.000,00

TOTAL GERAL 5.000,00

VALOR POR EXTENSO: cinco mil reais\*\*\*\*\*

EMPENHADO  RESPONSÁVEL	ORDENADOR DA DESPESA  VALDIR BUGS - Prefeito	VISTO  LUCIMAR LUIZ FERRARI - Contador
---	---	---

LIQUIDAÇÃO DA DESPESA DATA: 28 / 05 / 18  VALDIR BUGS - Prefeito	Nº CHEQUE: 854829 CONTA Nº: 108209-7 BANCO: Brasil DATA: 28-05-18  NEIDE M. GIOTTO KUHN - Tesoureira	PAGUE-SE DATA: 28 / 05 / 18  VALDIR BUGS - Prefeito
--	--	---

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

DOC. Nº \_\_\_\_\_ / / \_\_\_\_\_

PAGAMENTO CONFORME ASSINATURA DOCUMENTO ANEXO QUITADO



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**

<b>Unidade Gestora: Município de Romelândia</b> Endereço: Rua 12 de Outubro, 242 Cidade: Romelândia - SC CNPJ: 82.821.182/0001-26 Fundo: Prefeitura Municipal  Emissão: 28/05/18 Vencimento:	ORDEM DE SERVIÇOS NÚMERO: 955/ 2018.  Página: 001
---	--

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS 1.ª VIA-EMPRESA 2.ª VIA-CONTABILIDADE 3.ª VIA-COMPRAS**

**FORNECEDOR**

**Nome:** APAE-Assoc.Pais Amigos dos Excepc. **CPF/CNPJ:** 80.622.459/0001-66

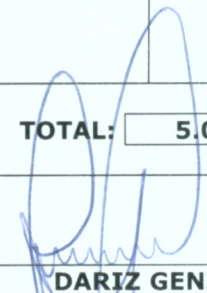
**DESTINO MATERIAL SERVIÇO**

Celebração de parceria com a APAE DE ROMELÂNDIA-SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. Processo de Compra: 886/2018 - Inexigibilidade 14/2018 - Termo de Colaboração 01/2018

1560 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES 100

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	1,00	SV	Parceria com a APAE DE ROMELÂNDIA-SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.	5.000,00	5.000,00

**TOTAL: 5.000,00**

Observações: Ao emitir a nota fiscal observar rigorosamente esta ordem de compra.  NÃO VALE COMO RECIBO.	 <b>DARIZ GENZ</b> Diretor de Compras, Licitações e Contratos
--	---







ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
APAE de Romelândia/SC  
Escola Especial "Prof. Silvestre Mazon"

OFÍCIO 002/2018

Romelândia, 06 de junho de 2018.

ILMO SR.  
VALDIR BUGS  
PREFEITO MUNICIPAL  
ROMELÂNDIA - SC

Estamos encaminhando PRESTAÇÃO DE CONTAS do Empenho\_\_  
subempenho \_\_\_, referente a **TERMO DE COLABORAÇÃO**, firmado entre a  
PREFEITURA MUNICIPAL e esta ASSOCIAÇÃO, bem como toda documentação  
necessária.

Atenciosamente.

NELINHO PEDRO RIBOLI  
Presidente da APAE





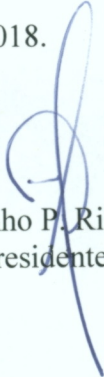
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
APAE de Romelândia/SC  
Escola Especial "Prof. Silvestre Mazon"

## DECLARAÇÃO

Eu, **NELINHO PEDRO RIBOLI**, portador do CPF nº **030.202.969-94**, na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE de Romelândia SC, inscrita no CNPJ sob nº 80.622.459/0001-66, **DECLARO** para os devidos fins, que, os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Romelândia SC, em data de 29/05/2018 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), foram rigorosamente aplicados de acordo com a sua finalidade.

E, por ser a expressão da verdade, assino a presente .

Romelândia, 06 de junho de 2018.

  
Nelinho P. Riboli  
Presidente

MÊS E ANO mai/18	ANEXO TC - 28
---------------------	---------------

UNIDADES CONCEDENTES	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA		
ORDENADOR DA DESPESA			
ENTIDADE BENEFICIADA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE		
ENDEREÇO	RUA La Salle,954	CEP	89908-000
RESPONSÁVEL	NELINHO PEDRO RIBOLI	CPF	030.202.969-94
NOTA DE EMPENHO Nº	DATA	VALOR	
PROJETO ATIVIDADE		ITEM/FONTE	
NOTA DE SUBEMPENHO Nº	DATA	VALOR	R\$ 5.000,00

## HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE

ATENDIMENTO NO PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, DESPESAS DE MANUTENÇÃO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, ALIMENTOS, SERVIÇOS E DEMAIS ATIVIDADES DA APAE

DOCUMENTO		HISTÓRICO	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS
NÚMERO	DATA			
1	29/05/2018	N/RECEB. VERBA DE SUBVENÇÃO	R\$ 5.000,00	
2	05/06/2018	PGTO MARGARETE T FRITZEN		R\$ 1.344,86
3	05/06/2018	PGTO IVETE QUELL		R\$ 774,13
4	05/06/2018	PARTE DE PGTO ALINE LAWISCH-AS		R\$ 1.540,00
5	05/06/2018	FGTS		R\$ 1.348,04
6	05/06/2018	CONTRAPARTIDA	R\$ 7,03	
TOTALS			5.007,03	R\$ 5.007,03

LOCAL E DATA

ROMELÂNDIA -SC, 06 de junho de 2018.

ASSINATURA DA UNIDADE GESTORA (ASS., NOME E CARGO)

Nelinho Pedro Riboli - PRESIDENTE

CONTADOR/TEC. CONTABILIDADE (ASS., NOME E CARGO)

NEIMAR PICININ-Contador CRC-011689/0-5

*Nelinho P. Riboli*  
CPF: 030.202.969-94  
Presidente da APAE

*Neimar Picinin*  
Contador - CRC 11689/0-5  
CIC - 469.194.579-20



## Recibo de Pagamento de Salário

Asso de Pais e Amigos Excepcionais APAE

CNPJ.: 80.622.459/0001-66

Período Referência: 05/2018

Código	Nome do Funcionário	CBO	Emp. Local	Depto.	Setor	Seção	Fl.
12	MARGARETE TERESINHA FRITZEN	514320	Faxineira-Servente	limpez			1
	Admissão: 01/09/1991		Setor: 1-1				

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
7	Salário	220,00	1.271,00	
6	Adicional de Insalubridade	20,00	190,80	
1	INSS Segurado	8,00		116,94

Total de Vencimentos: 1.461,80

(403718)

Valor Líquido ➔ 1.344,86

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S. do Mês	Base Cál. IRRF	Paixa IRRF
1.271,00	1.461,80	1.461,80	116,94	1.155,27	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

SINATURA DO FUNCIONÁRIO  
 05/06/2018  
 Margarette Fritzen

Comp	Banco	Cooperativa	C1	Conta	C2	Série	Cheque N°	C3	R\$	
018	<b>756</b>	3039	0	000034132-0	9	001	000267	4	3810	7.044,86
018	756	3039	0	000034132-0	9	001	000267	4		

Pague por este

Cheque a quantia de **UM MIL TRESCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS** e centavos acima

a \_\_\_\_\_ ou à sua ordem

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**SICOOB** SICOOB SAO MIGUEL SC  
EMPRESARIAL Confeção: 10/2017

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS SAO MIGUEL DO OESTE-SICOOB SAO MIGUEL SC  
R 12 DE OUTUBRO, 629  
CENTRO ROMELÂNDIA SC  
TEL: 49-3624-0230 Ouvidoria - 08007250996

Central de Atendimento do Banco Central (DDG) 0800-9792345

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EX  
CNPJ: 88.622.459/0001-66  
CLIENTE BANCARIO DESDE: 05/2008 TEL: 49 3624-6871

⑈75630397⑈ 01800026754 200003413200⑈



## Recibo de Pagamento de Salário

Associação de Pais e Amigos Excepcionais APAE  
 CNPJ: 00.622.459/0001-86

Período Referência: 05/2018

Código Nome do Funcionário  
 011 IVETE QUELL

CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.  
 514320-FAXINEIRA  
 Setor:1-1

Admissão: 13/03/2017

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	100.00	635,50	
2	Adicional de Insalubridade	10.00	75,40	
113	Adicional		12,71	
3	Salário Família	2.00	90,00	
4	INSS Segurado	8.00		59,48

Total de Vencimentos

Total de Descontos

<011426>

833,61

59,48

Valor Líquido

774,13

Salário Base  
635,50

Sal. Contr. INSS  
743,61

Base Cál. FGTS  
743,61

F.G.T.S. do Mês  
59,48

Base Cál. IRRF  
115,36

Faixa IRRF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA  
05/06/2018

Este documento foi recebido e o valor em contabilidade está em conformidade com as informações constantes no sistema de controle de folha de pagamento.



Comp	Banco	Cooperativa	C1	Conta	C2	Série	Cheque Nº	C3	SEIS	ZERO	RS
018	756	3039	0	000034132-0	9	001	000266	6	6	6	774,13x-x-
018	756	3039	0	000034132-0	9	001	000266	6	6	6	

Pague por este  
 Cheque a quantia de SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS  
 e centavos acima  
 a LIBRE QUELL ou à sua ordem

05 de JUNHO de 2018

**SICOOB** SICOOB SAO MIGUEL SC  
 EMPRESARIAL Confeção: 10/2017  
 COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS SAO MIGUEL DO OESTE-SICOOB SAO MIGUEL SC  
 R 12 DE OUTUBRO, 629  
 CENTRO ROMELANDIA SC  
 Ouvidoria - 08007250996  
 Central de Atendimento do Banco Central (DDG) 0800-9792345

*[Handwritten Signature]*  
 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EX  
 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EX  
 CNPJ: 80.622.459/0001-66  
 CLIENTE BANCARIO DESDE: 05/2008 TEL: 49 3624-0171

⑈75630398⑈ 0180002665⑈ 200003413200⑈



### Recibo de Pagamento de Salário

Asso de Pais e Amigos Excepcionais APAE  
 CNPJ.: 80.622.459/0001-66

Período Referência: 05/2018

Código	Nome do Funcionário	CBO	Emp. Local	Depto.	Setor	Seção	Fl.
78	ALINE LAWISCH PESSETTO	251603	Assistente Social				1
	Admissão: 10/04/2014		Setor: I-1				

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
7	Salário	80.00	1.905,80	
125	Quinquênio		381,16	
1	INSS Segurado	9.00		205,82
2	IRF	7.50		13,29

Total de Vencimentos: 2.286,96      Total de Descontos: 219,11

Valor Líquido: 2.067,85

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S. do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.905,80	2.286,96	2.286,96	182,95	2.081,14	7.50

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO - A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Alme Lawisch Pesseto

05/06/2018



Comp 018	Banco 756	Cooperativa 3039	C1 0	Conta 000034132-0	C2 9	Série 001	Cheque N° 000268	C3 2	ZERO 2	5426	R\$	1540.00
018	756	3039	0	000034132-0	9	001	000268	2				

Pague por este Cheque a quantia de UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS e centavos acima

a ALINE LAMICOH PESSOA ou à sua ordem

**SICOOB** EMPRESARIAL  
 SICOOB SAO MIGUEL SC  
 Confeção: 10/2017  
 COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS SAO MIGUEL DO OESTE-SICOOB SAO MIGUEL SC  
 R 12 DE OUTUBRO 629  
 CENTRO ROMELANDIA SC  
 TEL: 49-3624-0230 Ouvidoria - 08007250996  
 Central de Atendimento do Banco Central (DDG) 0800-9792345

RECEBIDO 05 de JUNHO de 2018

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EX  
 CNPJ: 80.622.459/0001-66  
 CLIENTE BANCARIO DESDE: 05/2008 TEL: 49 3624-0471

75630396 01800026854 2000034132001





FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 28/05/2018 - 11:16:38

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
ASSO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE				(0049) 36644418
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
566	1	16.850,62	8	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO( 8 )	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	80.622.459/0001-66	05/2018	07/06/2018

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
1.348,04	0,00	1.348,04

\*\*VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/06/2018\*\*

858000000135 480401791800 607617050886 06224590012

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SIC00B303903 050618 035 0074.....1.348,04 0501

Comp	Banco	Cooperativa	C1	Conta	C2	Série	Cheque Nº	C3	R\$
018	756	3039	0	000034132-0	9	NOVE 001	000265	8	1.340,04x-1
018	756	3039	0	000034132-0	9	001	000265	8	

Pague por este  
 Cheque a quantia de UM MIL TRZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS  
 e centavos acima  
 ou à sua ordem

**SICOOB** EMPRESARIAL SICOOB SAO MIGUEL SC  
 Confecção: 10/2017  
 COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS SAO MIGUEL DO OESTE-SICOOB SAO MIGUEL SC  
 R 12 DE OUTUBRO 629 CENTRO ROMELANDIA SC  
 TEL.: 49-3624-0230 Ouvidoria - 08007250996  
 Central de Atendimento do Banco Central (DDG) 0800-9792345

011 05 de JUNHO de 2018  
 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EX  
 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EX  
 CNPJ: 80.622.459/0001-66  
 CLIENTE BANCARIO DESDE: 05/2008 TEL: 49 3624-0171

75630399 0180002655 200003413200



**SICOOB**  
**SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL**  
**SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB**

06/06/2018

**EXTRATO CONTA CORRENTE**

14:08:11

**COOPERATIVA:** 3039-2 / SICOOB SÃO MIGUEL SC  
**CONTA:** 34.132-0 / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
30/05/2018		SALDO ANTERIOR	5.000,00C
30/05/2018		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
05/06/2018	62	DEP.DINHEIRO	7,03C
05/06/2018	000.265	CHEQUE PAGO CAIXA	1.348,04D
		SALDO DO DIA =====>	<b>3.658,99C</b>
06/06/2018	000.268	CHEQUE PAGO CAIXA	1.540,00D
06/06/2018	000.266	CHEQUE PAGO CAIXA	774,13D
06/06/2018	000.267	CHEQUE PAGO CAIXA	1.344,86D
		SALDO DO DIA =====>	<b>0,00D</b>

**RESUMO**

SALDO EM CONTA CORRENTE (+):	0,00C
LIMITE CONTA GARANTIDA (+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL (=):	0,00C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00*
VENCIMENTO CONTA GARANTIDA:	
TAXA CONTA GARANTIDA (a.m.):	4,99%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO ENCARGOS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

**000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 04/06/2018**

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

**SICOOB**  
**SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL**  
**SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB**

06/06/2018

**EXTRATO CONTA CORRENTE**

14:08:50

**COOPERATIVA:** 3039-2 / SICOOB SÃO MIGUEL SC  
**CONTA:** 34.132-0 / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
09/01/2018		SALDO ANTERIOR	0,00C
09/01/2018		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
29/05/2018	21	DEP.CHEQUE BLOQ.1D	5.000,00*
		<b>NOME: PREF RODIA</b>	
		SALDO DO DIA =====>	0,00C
30/05/2018	21	LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO BLOQUEADO	5.000,00C
		SALDO DO DIA =====>	5.000,00C

**RESUMO**

SALDO EM CONTA CORRENTE (+):	5.000,00C
LIMITE CONTA GARANTIDA (+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL (=):	5.000,00C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00*
VENCIMENTO CONTA GARANTIDA:	
TAXA CONTA GARANTIDA (a.m.):	4,99%

**000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 04/06/2018**

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



DECRETO Nº 3807, de 15 de fevereiro de 2017.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, no Município de , para o fim de regulamentar, em âmbito local, as parcerias e os acordo de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Romelândia, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, DECRETA:

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º Recepçiona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.

§ 2º Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste Decreto:

I - o Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;

II – o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

§ 3º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§ 4º A Secretaria Administração publicará, no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em



todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º A atualização das informações referidas no § 3º deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.

§ 6º As secretarias da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

Art. 3º O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2º:

I – poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.

II – será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;

III – poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

Parágrafo Único: São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos referidos no art. 5º do Decreto Federal nº 8.726/2016.

## CAPÍTULO II

### DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Art. 4º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, se houver previsão no edital, observadas as formalidades dos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.



§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do arts. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.

§ 5º Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.

Art. 6º A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§ 1º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.

§ 2º Na portaria de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.

§ 3º Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 7º A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e



IV – o valor global.

Art. 8º A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

Art. 9º As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.

§ 2º Os recursos poderão ser apresentados por meio do sítio eletrônico oficial do Município ou no setor de protocolo da Prefeitura.

§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 10. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

### CAPÍTULO III

#### DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 11. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido; e

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.

§ 2º Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.



§ 3º A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.

§ 4º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.

§ 5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.

Art. 12. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

§ 4º Aplica-se, à atuação em rede, o disposto nos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

#### CAPÍTULO IV

#### DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:

I - monitorar o conjunto de parcerias;

II – apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;

III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e

IV - homologar dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º A administração pública municipal designará, por portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.

§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área- fim.

Art. 14. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei da União nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 16. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:



I - os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – subvenções sociais para entidades de que trata a Lei nº 13.019, art. 3º, IV; III – subvenções econômicas;

Art. 17. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá à Procuradoria do Município.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Secretaria de Administração, quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

Art. 18. A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Romelândia, 15 de fevereiro de 2017.

Valdir Bugs  
Prefeito Municipal de Romelândia



*Estado de Santa Catarina*  
**MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA**

**DESPACHO**

Mediante o parecer favorável do controle interno, defiro a baixa da Prestação de contas do repasse para APAE- Associação de pais e Amigos dos excepcionais de Romelândia-SC.

Romelândia 15/06/2018

**Valdir Bugs**  
**Prefeito Municipal de Romelândia-SC**



**MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**

**PARCERIA TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018**

**ENTIDADE: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROMELÂNDIA**

**RELATÓRIO TÉCNICO 001/2018 DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
SOBRE A CONFORMIDADE DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E OS  
RESULTADOS ALCANÇADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO TERMO DE  
COLABORAÇÃO 001/2018 COM A ENTIDADE APAE ASSOCIAÇÃO DE  
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**Parcela: 01/2018 repassada em 29 de maio de 2018.**

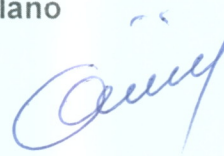
O Município de Romelândia celebrou parceria voluntária por meio de Termo de Colaboração 001/2018 com a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Romelândia, envolvendo a transferências de recursos financeiros da administração pública para a Entidade, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Em atendimento ao artigo 58 da Lei Federal nº 13.019/2014, a administração pública promoveu o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, relatando:

**I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:**

Atendimento de 44 pessoas com deficiência intelectual moderada, severa ou profunda, sendo essas associadas ou não a alguma deficiência física ou sensorial, com faixa etária de 01 a 76 anos de idade, nos períodos matutino e vespertino, na MISSÃO de promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviço, apoio as famílias, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

**II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:**





*Em análise das atividades realizadas durante a parceria 001/2018, em relação ao cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho, pode-se avaliar que a Entidade alcançou os objetivos e metas propostos.*

**III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:**

*Foram transferidos o valor financeira definido na Parceira 001/2018 no montante de R\$ 5.000,00.*

**V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento:**

*A Entidade conseguiu comprovar o alcance das metas propostas no plano de trabalho relativo a Parceira 001/2018 e entregou documentos comprobatório de despesas em atendimento ao Termo de Colaboração 001/2018.*

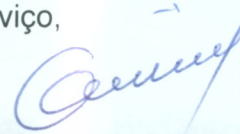
**VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.**

Não foram realizadas auditorias com o objeto Termo de Colaboração 001/2018.

## CONCLUSÃO DO RELATÓRIO

**Da conformidade do cumprimento do objeto:**

*A Entidade conseguiu comprovar o alcance das metas propostas no plano de trabalho relativo a Parceira 001/2018 e entregou documentos comprobatório de despesas em atendimento ao Termo de Colaboração 001/2018, cumprindo com o objeto da parceria: Atendimento de 44 pessoas com deficiência intelectual moderada, severa ou profunda, sendo essas associadas ou não a alguma deficiência física ou sensorial, com faixa etária de 01 a 76 anos de idade, nos períodos matutino e vespertino, na MISSÃO de promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviço,*





apoio as famílias, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

**Dos resultados alcançados durante a execução da parceria:**

*Conforme documentação apresentada pela Entidade parceira foi disponibilizado o atendimento de Atendimento de 44 pessoas com deficiência intelectual moderada, severa ou profunda, sendo essas associadas ou não a alguma deficiência física ou sensorial, com faixa etária de 01 a 76 anos de idade, nos períodos matutino e vespertino, na MISSÃO de promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviço, apoio as famílias, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária, inclusive com controle de frequência dos usuários.*

**Romelândia, 29 de junho de 2018.**



**SERGIO DORINDO MENEGHINI**

**Representante da Administração Pública**

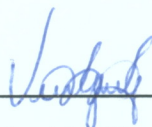
**HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 001/2018 SOBRE A CONFORMIDADE DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018 COM A ENTIDADE APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

*Em atendimento ao artigo 59 da Lei Federal 13.019/2014, esta Comissão de Monitoramento e a Avaliação designada pelo Decreto 3.878/2017, **HOMOLOGA** o relatório técnico 001/2018 de monitoramento de avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e sobre os resultados alcançados durante a execução a parceria: **TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018 COM A ENTIDADE APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROMELÂNDIA.***

**Romelândia, 29 de junho de 2018.**

**Homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada:**



Valquiria Giotto Genz



Robson Schoetlz



Edineia Paula Meneghini Michels



**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA  
PARCERIA TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018 CELEBRADA COM A  
ENTIDADE A ENTIDADE APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS**

**Parcela: 01/2018 repassada em 29 de maio de 2018.**

O Município de ROMELÂNDIA celebrou parceria voluntária por meio de Termo de Colaboração 001/2018 com a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de ROMELÂNDIA, envolvendo a transferências de recursos financeiros da administração pública para a Entidade, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando a necessidade avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os servidores públicos disponibilizados à Sociedade através de Organização da Sociedade Civil (Entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termo de Fomento e demais exigências estabelecidas pela Lei Federal n 13.019/2014 e Decretos Municipais 3.807 e 3.880 de 2017, competindo ao GESTOR da Parceria:

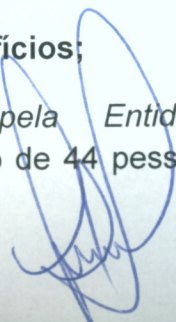
- a) *Avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado;*
- b) *A descrição pormenorizada das atividades realizadas;*
- c) *A comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;*
- d) *Glosar valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;*
- e) *Analisar os dados financeiros com o intuito de estabelecer o nexos de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;*
- f) *A avaliação da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançado, até o período de que trata a prestação de contas recebida.*

**PARECER**

Avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas:

**I - os resultados já alcançados e seus benefícios;**

*Conforme documentação apresentada pela Entidade parceira foi disponibilizado o atendimento de atendimento de 44 pessoas com deficiência*





intelectual moderada, severa ou profunda, sendo essas associadas ou não a alguma deficiência física ou sensorial, com faixa etária de 01 a 76 anos de idade, nos períodos matutino e vespertino, na MISSÃO de promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviço, apoio as famílias, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária, *inclusive com controle de frequência dos usuários.*

*A Entidade conseguiu comprovar o alcance das metas propostas no plano de trabalho relativo a Parceira 001/2018 e entregou documentos comprobatório de despesas em atendimento ao Termo de Colaboração 001/2018, cumprindo com o objeto da parceria.*

## **II - os impactos econômicos ou sociais;**

*Não é possível medir facilmente os aspectos econômicos gerados pela parceria Termo de Colaboração 001/2018 com a Entidade APAE de ROMELÂNDIA, porém, sabe-se que o Município de ROMELÂNDIA não possui estrutura física de infraestrutura e humana para atender os serviços que são oferecidos pela Entidade, o que torna o objeto da parceria economicamente viável.*

*Os impactos sociais são facilmente observados como positivos nas famílias das pessoas excepcionais atendidas pela Entidade APAE de ROMELÂNDIA que oferece Atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de saúde, educação e assistência social, com atendimentos de apoio aos usuários e suas famílias a fim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social das pessoas com deficiência do município de ROMELÂNDIA.*

## **III - o grau de satisfação do público-alvo;**

*A satisfação dos usuários (famílias e excepcionais atendidos) pode ser observada durante a execução do objeto pactuado na Parceria Termo de Colaboração 001/2018: atendimento ofertado pela Entidade APAE de ROMELÂNDIA que oferece "Atendimento de 44 pessoas com deficiência intelectual moderada, severa ou profunda, sendo essas associadas ou não a alguma deficiência física ou sensorial, com faixa etária de 01 a 76 anos de idade, nos períodos matutino e vespertino, na MISSÃO de promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviço, apoio as famílias, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária".*

## **IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.**

*Tendo em vista se tratar de uma atividade contínua Atendimento de pessoas com deficiência intelectual moderada, severa ou profunda, sendo essas*



associadas ou não a alguma deficiência física ou sensorial, com faixa etária de 01 a 76 anos de idade, *não é possível definir data de conclusão do objeto.*

### **CONCLUSÃO DO PARECER**

A análise da prestação de contas considerou a verdade real e os resultados alcançados e se deu mediante a análise:

**a) Dos documentos previstos no plano de trabalho; e**

*Conforme documentação apresentada pela Entidade parceira, foi disponibilizado o atendimento de 44 pessoas com deficiência intelectual moderada, severa ou profunda, sendo essas associadas ou não a alguma deficiência física ou sensorial, com faixa etária de 01 a 76 anos de idade, nos períodos matutino e vespertino, na MISSÃO de promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviço, apoio as famílias, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária, inclusive com controle de frequência dos usuários, sendo assim, a Entidade também e entregou documentos comprobatório de despesas e conseguiu comprovar o alcance das metas propostas no plano de trabalho relativo a Parceira 001/2018.*

**b) Do relatório de execução do objeto entregue pela entidade.**

*A Entidade parceira entregou relatório de execução do objeto com descrição, fotos e controles realizados durante o período.*

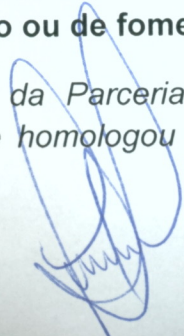
**A administração pública considerou em sua análise os relatórios elaborados internamente:**

**I - relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;**

*Não foi realizado visita técnica in loco durante a execução da Parceira Termo de Colaboração 001/2018 com a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de ROMELÂNDIA*

**II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.**

*A comissão de monitoramento e avaliação da Parceria 001/2018 com a Entidade APAE de ROMELÂNDIA analisou e homologou o relatório emitido*



*pela Administração Pública Municipal de ROMELÂNDIA sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados.*

*Com base nos dados apurados e analisados neste Parecer Técnico, conclui-se pela aprovação da prestação de contas avaliada como **regular** pois a mesma expressa de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas.*

*Encaminha-se o presente Parecer ao Prefeito Municipal, para que adote as providências necessárias.*

**Romelândia, 29 de junho de 2018.**



**DARIZ GENZ**

**GESTOR DA PARCERIA**